

Lei nº 207/79.

~ Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para execução de serviço de patrolamento em estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

A câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de patrolamento de estradas integrantes do sistema Rodoviário Municipal.

Art. 2º: As condições e normas de trabalho a serem executadas contarão do convênio, bem como o custo operacional e carga horária que será de 300 (trezentas) horas.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de abril de 1979

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal.

Lízar Gudes Bicalho / chefe do Gabinete.